



# GUIA DE PREENCHIMENTO

## **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (RAPP)**

FORMULÁRIO ANTERIOR A 2014

EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE PRODUTOS MINERAIS

VERSÃO 4

IBAMA

JANEIRO, 2016

## Índice

Quem deve preencher este formulário? .....	3
Vigência do formulário .....	3
Como preencher? .....	3
Dados do beneficiamento .....	3
Ano .....	3
Nome do Produto.....	3
Quantidade explorada .....	4
Unidade de Medida.....	4
Tamanho da área.....	4
Número do Decreto da Lavra .....	4
Data do Decreto .....	4
Ano de início da exploração .....	4
Ano de término da exploração.....	4
Projeto de Recuperação Ambiental (PRA) aprovado por:.....	4
Data de Aprovação do PRA.....	5
Gravar dados .....	5
Editar ou Excluir registros.....	5
Inserir novos registros .....	5
Justificativa para o não preenchimento do formulário.....	5
Sanções.....	5
Contato.....	5
ANEXO.....	6

### Quem deve preencher este formulário?

Pessoas físicas ou jurídicas que exerceram, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere, as atividades descritas no Anexo.

Em caso de dúvida, consulte a Instrução Normativa Ibama 06/2014, disponível em: [https://www.ibama.gov.br/phocadownload/relatorios/atividades\\_poluidoras/ibama\\_guia\\_geral\\_rapp\\_2017.pdf](https://www.ibama.gov.br/phocadownload/relatorios/atividades_poluidoras/ibama_guia_geral_rapp_2017.pdf)

### Vigência do formulário

Este formulário está vigente do RAPP 2005 (Relatório 2006/2005) até o RAPP 2012 (Relatório 2013/2012).

### Como preencher?

#### Dados do beneficiamento

Recolhe informações sobre o beneficiamento de produtos minerais no período 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere.

#### Ano

Ano: \*

Selecione o ano desejado. Estarão disponíveis para seleção apenas os anos de relatórios não entregues.

Este campo sempre considera o formato “ano da declaração/ano em que a informação foi gerada”. Ex.: 2012 (Relatório 2013/2012) – trata-se do relatório a ser entregue até 31 de março de 2013, com informações referentes ao ano de 2012.

#### Nome do Produto

Nome do Produto: \*

Informe o nome do produto extraído ou beneficiado.

### **Quantidade explorada**

Quantidade Explorada: \*

Informe a quantidade total extraída ou beneficiada do produto.

### **Unidade de Medida**

Unidade de Medida: \*

Selecione a unidade de medida que corresponde à quantidade informada acima.

### **Tamanho da área**

Tamanho da Área: \*  ha


Informe o tamanho da área (hectare) em que ocorreu a extração/exploração do produto.

### **Número do Decreto da Lavra**

Nº Decreto da Lavra: \*

Informe o número do decreto de lavra, que é a autorização para exploração e/ou beneficiamento de produtos minerais (Obs. O decreto deve ser assinado pelo Presidente da República).

### **Data do Decreto**

Data do Decreto: \*  

Informe a data de emissão do decreto de lavra (Exemplo: 15/04/1987).

### **Ano de início da exploração**

Ano de início da exploração: \*

Informe o ano de início da exploração da área.

### **Ano de término da exploração**

Ano de término da exploração: \*


Informe o ano de término da exploração da área.

### **Projeto de Recuperação Ambiental (PRA) aprovado por:**

Projeto de Recuperação Ambiental(PRA) aprovado por:

Informe a entidade responsável pela aprovação do Projeto de Recuperação Ambiental (PRA).



#### **Data de Aprovação do PRA**

Data de Aprovação do PRA:  



Informe a data da aprovação do Projeto de Recuperação Ambiental (Exemplo: 10/12/1994).

#### **Gravar dados**

Clique no botão “Gravar Dados” após o preenchimento correto de todas as informações. Automaticamente as informações declaradas aparecerão na tabela de registros, conforme mostrado abaixo.

Registro(s) Encontrado(s)										
Nº	Ano	Produto	Otd. Explorada	Tamanho da Área (ha)	Nº Decreto da Lavra	Data do Decreto	Período de Exploração	Expedidor PRA	Data de Aprovação do PRA	OPERAÇÃO
										 

#### **Editar ou Excluir registros**

Clique em editar (  ) na tabela de registros para alterar os dados declarados ou excluir (  ) para apagar o registro.

A edição de dados é possível apenas para os relatórios não entregues. Para editar dados de relatórios entregues deve-se primeiramente solicitar a retificação do RAPP. As informações sobre como solicitar a retificação do RAPP estão disponíveis no Guia Geral do RAPP ([https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral_rapp_2014_v2.pdf)).

#### **Inserir novos registros**

Preencha novamente o formulário, após clicar no botão “Gravar Dados”, para cadastrar um novo registro.

#### **Justificativa para o não preenchimento do formulário**

O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado. Informações sobre como justificar o RAPP estão disponíveis no Guia Geral do RAPP ([https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral_rapp_2014_v2.pdf)).

#### **Sanções**

A pessoa física ou jurídica que deixar de entregar o RAPP ou apresentar informações total ou parcialmente falsas está sujeita à multa e/ou sanções de natureza ambiental, conforme consolidado nos Arts. 17 a 20 da Instrução Normativa do Ibama 06 de 2014.

#### **Contato**

Para outras informações sobre o preenchimento e entrega do Relatório Anual de Atividades favor acessar o Guia Geral de Preenchimento na página principal do Relatório ou entrar em contato através do 0800 61 8080 ou no endereço eletrônico [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario\\_solicitacao\\_auxilio.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario_solicitacao_auxilio.php), em

Formulário de Solicitação de Auxílio >> Tipo de solicitação >> Outra solicitação.

**ANEXO**

Atividades que devem preencher o formulário de Extração e tratamento de produtos minerais

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
1-4	Lavra garimpeira
1-7	Lavra garimpeira - Decreto nº 97.507/1989
1-5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural